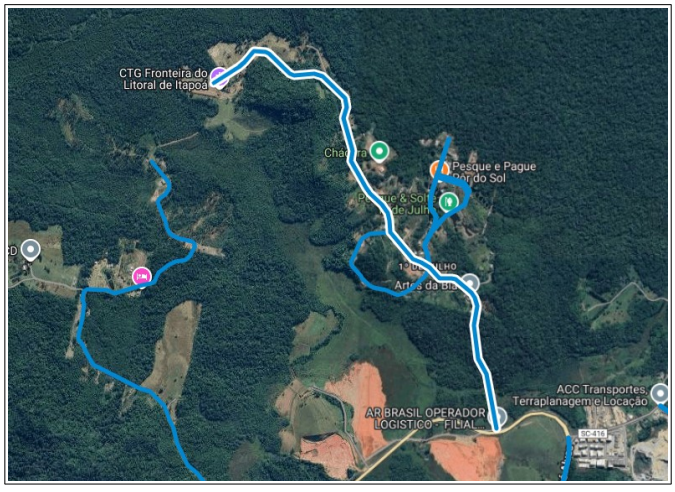
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 393/2025

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Pesca, providencie a adesão ao programa Estrada Boa Rural do Governo do Estado de Santa Catarina e a realização da pavimentação da Estrada Rural Primeiro de Julho, em toda a sua extensão, no Município de Itapoá.

Justificativa:

A Estrada Primeiro de Julho é uma via de grande importância para a comunidade rural de Itapoá, servindo de ligação direta entre propriedades agrícolas, residências e unidades de produção, além de proporcionar acesso a serviços essenciais de saúde, educação e demais equipamentos públicos. Além disso, a estrada também dá acesso ao CTG Fronteira do Litoral, espaço de relevância cultural, social e turística em nosso município, que anualmente recebe eventos de grande porte, como o Rodeio Crioulo Nacional, atraindo visitantes de diversas regiões e fortalecendo a economia local. A pavimentação desta estrada pelo programa Estrada Boa Rural enquadra-se nos critérios técnicos e financeiros obrigatórios para adesão, além de atender aos critérios econômicos e sociais: conexão com comunidades rurais; acesso a serviços públicos; ligação com cooperativas e empresas rurais estabelecidas; interligação entre rodovias municipais e estaduais pavimentadas; e acesso a equipamentos de uso comunitário e cultural. Importante destacar que o Município de Itapoá se enquadra na faixa de investimento de até R$ 12 milhões, prevista no programa, por possuir área inferior a 300 km² (sendo 257,158 km²). Assim, a inclusão da Estrada Primeiro de Julho no referido programa representa não apenas um avanço na infraestrutura viária rural, mas também uma melhoria direta na qualidade de vida da população, no escoamento da produção agrícola e no fortalecimento cultural e turístico do município.





Câmara Municipal de Itapoá/SC, 26 de setembro de 2025

Ivan Pinto da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador